



- IV. Participar de colegiados ou similares relativos a políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, cidadania, juventude, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura familiar, administração penitenciária e ressocialização e áreas afins;
- V. Promover a cidadania mediante a educação do cidadão, visando à assimilação de práticas capazes de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das potencialidades humanas da comunidade assistida pela associação;
- VI. Promover a educação básica, profissional e técnica, executando atividades de apoio a educação;
- VII. Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- VIII. Promover o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais e conselhos das áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais e áreas afins;
- X. Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais, realizando articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas;
- XI. Promover atendimento especializado para as pessoas em situação de rua acima de 18 anos, ofertando um espaço de acolhimento e convivência propiciando o resgate de cidadania e autonomia, através de atendimentos psicossociais; oficinas entre outros;
- XII. Promover o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a família e/ou indivíduo com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- XIII. Atuar de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
- XIV. Atuar de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

[Signature]

045-308-826

famille dos Santos
Bomfim

E-mail: zambomdamas@proton.com, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





- XV. Atuar de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- XVI. Desenvolver serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de Prestação de serviços à comunidade (PSC) com finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
- XVII. Desenvolver serviço que ofereça proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.
- XVIII. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- XIX. Promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações, de qualificação profissional;
- XX. Promover cursos, palestras ou eventos direcionados à capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- XXI. Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XXII. Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio natural, paisagístico e cultural;

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Daydée dos Anjos Souza dos Santos
Escritoriente Autorizada



043-798-826

Famille dos Santos
Bonfim

Autor: Barreirinhas, Barreiras – BA (*Fm frente a Praça Sabino Dourado*)
Autenticar documento em https://abateis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade
com o identificador 3f0e69d3-78c4-4500-a000-000000000000.
E-mail: zezinho@barreiras.gov.br
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



- XXIII. Promover, apoiar e estimular atividades de agricultura familiar, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;
- XXIV. Construir ou viabilizar a construção de conjuntos habitacionais ou condomínios para famílias em situação de vulnerabilidade socioassistencial na região ou em qualquer parte do País executando projetos técnico sociais na área de habitação;
- XXV. Promover cursos, palestras, oficinas e outros métodos afim de orientar a participação da população na reivindicação de seus direitos, deveres e no cumprimento de suas obrigações;
- XXVI. Criar, ministrar e administrar cursos de formação técnica e profissional por conta própria ou mediante convênios com outras entidades privadas ou públicas;
- XXVII. Atividades de administração e a apoio à gestão de Assistência Social, Saúde e Educação;
- XXVIII. Prestar serviços especializados na área de Assistência Social, Saúde e Educação em geral;
- XXIX. Atuar e difundir a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXX. Contribuir para melhoria da qualidade de vida da população do Oeste da Bahia promovendo a conscientização da importância da aplicação da arte e da cultura para o desenvolvimento e formação humana;
- XXXI. Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos teatrais, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras atividades privilegiando a diversidade cultural, garantindo a cultura enquanto direito de todos os cidadãos;
- XXXII. Apoiar, monitorar, coordenar atividades, gerenciar, planejar, capacitar, prestar serviços socioassistenciais e executar ações referentes ao planejamento, desenvolvimento e execução de políticas públicas;
- XXXIII. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, captar recursos, promoção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos produzidos através da associação;
- XXXIV. Organizar exposições, feiras, congressos, exposições, encontros, palestras e workshops que promovam a difusão do conhecimento, bem como prestar serviço de consultoria, curadoria e assessoria para cursos e atividades afins;
- XXXV. Apoiar e promover eventos que estimule o debate, a reflexão, compreensão e difusão da abordagem territorial para o desenvolvimento do oeste da Bahia;
- XXXVI. Celebrar acordos, firmar convênios e/ou parcerias de cooperação técnica com órgãos públicos e privados de caráter federal, estadual, municipal e internacional;
- XXXVII. A Associação poderá buscar apoio de outras instituições tanto pública quanto privada, a nível técnica, econômica financeira para desenvolvimento de suas atividades e defesa de seus interesses em geral, podendo filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

Haydée
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

Haydée

Haydée
04.08.2026

Rua Santa Custódia, nº 177, CEP: 47.810-641

Bairro: Barreirinhas, Barreiras - BA (Em frente à Praça Sabino Dourado)

Autenticar documento em <https://albagetis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>
com o identificador 3502ad00000000000000000000000000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Jamille dos Santos
Bemfim

famille des santos
Bomfim

§2º - Os Associados, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Colegiado Consultivo não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotarem práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

§3º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida reeleição sucessiva, da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º A Assembleia Geral, órgão soberana e deliberativo da **AMOB**, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser nomeados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 14º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, para fins determinados, mediante prévio e geral anuncio, através de edital afixado na sede da AMOB, ou por edital veiculado através de órgãos de imprensa do Município, ou por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§1º Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2\3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos, com qualquer número, exceto nos casos previstos no parágrafo 1º do art. 18 deste Estatuto Social.

§2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal e, na sua falta pelo vice-presidente.

§3º A cada membro caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AMOB** para o qual for convocada;
- II- Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- III- Decidir sobre a extinção da **AMOB**;
- IV- Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VI- Eleger e empossar, ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII- Apreciar e julgar recurso eventualmente interposto por associado;
- VIII- Outorgar os títulos de honorários e beneméritos aos associados da **AMOB**, observadas as disposições estatutárias.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

[Assinatura]

[Assinatura]
OAB-34 8-896

Rua Santa Custódia, nº 177, CEP: 47.810-641

Bairro: Barreirinhas, Barreiras - BA (Em frente à Praça Sabino Dourado)

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>
com o identificador 3E9a403amobbarreiras@gmail.com. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Famille dos Santos
Bonfim

043-348-8826



- Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada



98-548886

- Art. 25º** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, presidindo a **AMOB**, com poderes para administração financeira, representá-la nos órgãos públicos e privados em geral.

Famille des comtes
Bombim

Sairro; Barrelinnhas, Barreiras – BA (Em frente à Praça Sabino Mourão).

Autenticar documento em <https://abaatregas.nopapercloud.com.br/momotorg/autenticidade> com o identificador 3f00861330c030bb9a7e616b00d0400.

E-mail: amov@barreirasba@gmail.com, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



Art. 28º O patrimônio da **AMOB** será composto de bens móveis, imóveis e semoventes a ele pertencentes, ou que vierem a serem adquiridas por compra, doação, legado, e as fontes de recursos para sua manutenção serão provenientes de contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

§1º Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da **AMOB**.

§2º As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas dentro do município ou do estado que originou o mesmo.

Art. 28º - A AMOB, independentemente de celebrar ou não termo de parceria com o poder público, na elaboração das Demonstrações Financeiras, deverá observar rigorosamente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: a prestação de contas eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal.

Art. 29º A **AMOB** ao termino de cada exercício social, publicará, através do veículo de comunicação viável e de circulação no local onde desenvolve suas atividades, as demonstrações financeiras, bem como as certidões negativa de débito junto aos órgãos competentes, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Art. 30º A **AMOB** não distribui entre os seus associados, conselheiros, mantenedores, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2\3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com maioria absoluta em primeira chamada e com no mínimo de 1\3 (um terço) dos associados em segunda chamada, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 32º Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, a não ser aquelas editadas pelo regimento interno.

Art. 33º A **AMOB** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

[Assinatura]

5.1.5
043-348826



Jamille dos Santos
Bomfim

Art. 34º Em caso de dissolução ou extinção, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com maioria absoluta em primeira chamada e com no mínimo de 1\3 (um terço) dos associados em segunda chamada, destinará o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, e registrado no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, independente da categoria, os associados da AMOB renunciam no que couber ao disposto parágrafo 1º do artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 35º Na hipótese da **AMOB** ter cassado o título de OSCIP (Organização de Sociedade Civil de Interesse Público) pelo Ministério da Justiça, o eventual acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada como OSCIP e que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único: Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação em assembleia Geral e visto da assessoria jurídica, Dr. Edmilson Jorge Brito da Silva, com registro legal na ordem OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL sob o número 0008896 OAB/BA.

Após aclamação por unanimidade, propôs a Sra. Secretária que as alterações do estatuto da **AMOB- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO OESTE DA BAHIA** fossem aprovadas. Dessa forma foi aprovada por aclamação as alterações do Estatuto na sua integralmente; para a segunda Pauta foi solicitado um intervalo de cinco minutos e a **Sra. Jamille dos Santos Bonfim** continuou secretariando, que falando pela ordem solicitou que a Presidente **Valesca Maiara do Nascimento Dias** explanasse sobre as atividades e as contas relativas à sua gestão. Depois da explanação colocou para apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2015/2019 e as contas dos exercícios 2015/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal, sendo aprovado também integralmente por todos os presentes; após a aprovação dos relatórios foi apresentado o ofício de renúncia de todos os membros da gestão 2015/2019, uma vez que por motivos de força maior de cada um, infelizmente não poderão continuar participando na linha de frente da AMOB. Assim os presentes entenderam a situação e acataram a renúncia dos mesmos. Pela Ordem a **Sra. Jamille dos Santos Bonfim**, solicitou um intervalo de trinta minutos para que desse início ao processo de Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **AMOB - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO OESTE DA BAHIA**, em cumprimento ao disposto no artigo 19º e 20º do Estatuto Social. Decorrido o intervalo foi formada a Comissão eleitoral com os seguintes componentes: **Izabel Maria do Nascimento Mendes**, Brasileira, Casada, Ensino Médio, RG: 0880702800, CPF: 003.393.445-20, Rua São Bernardo nº 616, Barreirinhas, Barreiras-BA; **Luzanira Ferreira da Silva Oliveira**, Brasileira, CPF 6863404850, RG 3298072, Travessa São Bernardo nº 20, Bairro Barreirinhas, Barreiras-BA; **Jamerson Kaique Pereira Ribeiro**, Brasileiro, RG: 1212853407, CPF: 034.004.241-96, Rua Dante de Oliveira nº 2ZZ, Vila Rica, Barreiras-BA. E posterior a então presidente, **Valesca Maiara do Nascimento Dias** solicitou a secretaria **Jamille**

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

[Assinatura]

[Assinatura]
OAB nº 8.896

Rua Santa Custódia, nº 177, CEP: 47.810-641

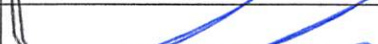
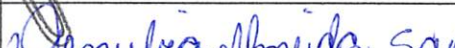
Bairro: Barreirinhas, Barreiras - BA (Em frente à Praça Sabino Dourado)

Autenticar documento em <https://albaregis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>
com o identificador 31091013-amob-00310031005005201400. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Jamille dos Santos Bonfim

LISTA DE PRESENCA

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Cezar Luiz Lucchese	51560984015	2140509714	
Denubia Almeida Souza	00375955550	1131291654	
Djaime Alves	00311586503	908358326	
Ivardo Cassiano das Chagas	50474960153	0411260090	

gamelha dos Santos
Bomfim

Bairro: Barreirinhas, Barreiras – BA (Em frente à Praça Sabino Dourado)

Sairro: Barreirinhas, Arreiras – BA (Em frente a Praça Sabino Mourado)

*Autenticar documento em <https://tabelas.nopapercloud.com.br/momolog/autenticidade> com o identificador 3109310030080003100310600052004000.

E-mail: amorbarreira@gmail.com, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



Izabel Maria do Nascimento Mendes	00339344520	0880702800	Izabel N. Mendes
Jamerson Kaique Pereira Ribeiro	03400424196	1212853407	Jamerson Kaique P. Ribeiro
Jamille dos Santos Bonfim	07605434537	1507787910	Jamille dos Santos Bonfim
Luzanira Ferreira da Silva Oliveira	68634048500	3298072	Luzanira Ferreira S. Oliveira
Marinalva de Jesus da Cruz	01525626566	0710906730	Marinalva de Jesus C.
Marli Rodrigues de Oliveira	91483964191	761771492	Marli Rodrigues de Oliveira
Mauricio Marllon Conceição	05622488540	161211111	Maurício Marllon Conceição
Nádia Medeiros	70853789649	0492081107	Nádia Medeiros
Oldean Ferreira da Luz	06117387598	1615712046	Oldean Ferreira da Luz
Pedro Gabriel Miranda da Silva	05989689543	1436014662	Pedro Gabriel M. da Silva
Thiane Crisóstomo Borges	32816627810	1170493874	Thiane C. Borges
Valesca Maiara do Nascimento Dias	05683147514	1417444568	Valesca Maiara N. Dias
Vaneide do Nascimento dos Santos	00887073506	1162948094	Vaneide do N. dos Santos
Wanderson Cardoso Ribeiro	06384605570	1426684606	Wanderson Cardoso Ribeiro

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

Barreiras, 01 de agosto de 2019.





Autenticar documento em <https://albagegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003800340031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA

CEP: 47.806-081

Protocolo: 98.159 AV do Registro: 2.014

Livro: A-7P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 30 de setembro de 2019.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro

1291.AB016190-5

GVV004V2MS

Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Natureza do Ato:

ATO Nº 23027 – AVERBAÇÃO

DAJE Nº 1291.002.011.186 – Valor Total R\$ 349,52

Emolumentos R\$ 168,82;Tx. Fiscalização R \$ 119,89; FECOM R\$ 46,14;PGE R\$6,71;

FMMPBA R\$ 3,50-;Defensoria Pública R\$ 4,46

Barreiras - BA, 30 de Setembro de 2019.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada



Rua Voluntários da Pátria, nº 558 A, Renato Gonçalves – Barreiras Bahia- CEP – 47.806-081, Fones
(77) 3611 – 6108 e 77 9 9804-4554.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003800340031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.